

PREGÃO ELETRÔNICO

020/2025

REGISTRO DE PREÇOS

12/2025

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 16-19%, PARA FINS DE MANTER A COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.322.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2025 às 13h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 53/2025

Processo Eletrônico nº 110.615/2025

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa **“aberto e fechado”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 11.729/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 16-19%, PARA FINS DE MANTER A COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 3.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 4.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.23.2. empresas brasileiras;
 - 5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 5.26. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 5.27. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 5.27.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 5.27.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
- 5.27.3. **Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.**
- 5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Será permitida a cotação pelo licitante em quantitativo apenas idêntico ao quantitativo de cada item.
- 6.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 6.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 6.9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 6.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 6.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 6.9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 6.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

- 7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
 - II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

- 7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **a ser agendado junto ao Departamento de Qualidade de Água, através do e-mail joanna.g@emasa.com.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:
- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Página 15 de 63

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- 8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa

E/OU

- 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.9. Declaração de cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

8.16. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:

- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.19. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:
- 8.19.1. **Apresentação de Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado no mínimo, 50% do quantitativo do objeto, conforme as especificações técnicas.**
- 8.19.2. **Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.**
- 8.19.3. **O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.**
- 8.19.4. **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2.914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.**
- 8.19.5. **Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.**
- 8.19.6. **Cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório comprovadamente monitorado.**
- 8.19.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa Declaração, será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.28.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.28.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.28.5. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
- 8.28.5.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
- 8.28.5.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**
- 8.28.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
 - 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
 - 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
 - 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

No campo destinado ao assunto:

- a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4. **No ato da assinatura da ARP/Contrato, as empresas deverão fornecer o relatório de avaliação de conformidade dos produtos químicos para o tratamento de água, conforme estabelecido pela ABNT NBR 15.784 e dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos; o laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS); a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano o relatório de análise. Todos os documentos devem ser autenticados e endereçados a analista química, Joanna Godinho, no endereço da Estação de Tratamento de Água.**

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
 - 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
 - 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12. **Observação: Deverá ocorrer o zelo para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784**
- 17.13. **A contratada deverá realizar a limpeza do tanque, por demanda da EMASA.**
- 17.14. **A entrega da carga deverá ser realizada em até 72 horas do pedido.**
- 17.15. **Considerando o histórico de entregas fora do prazo, seja por logística desorganizada de fornecedor, seja por motivação de trânsito na BR-101, a EMASA requer a entrega em até**

72 horas do pedido para evitar ficar sem estoque por tempos prolongados, que impactem negativamente nos tanques de reservação.

- 17.16. A entrega da carga deverá ser realizada em caminhão que possibilite o descarregamento nos engates rápidos existentes na EMASA. Não são aceitas entregas realizadas sem a conexão adequada ao engate rápido da EMASA.**
- 17.17. O descarregamento do material só pode ser realizado após a análise do laboratório de controle de qualidade da EMASA verificar a qualidade da amostra.**
- 17.18. A amostragem será realizada pela contratada, no ato da entrega, e será feita de forma composta, cujo volume entregue deverá ser 1000 mL.**
- 17.19. Cargas recebidas em desconformidade com a descrição deste ETP/TR serão devolvidas e a empresa notificada.**
- 17.20. É obrigatória a entrega do comprovante de pesagem da carga (caminhão vazio e caminhão cheio) anexada a nota fiscal, para comprovar o quantitativo da carga com o descrito na nota fiscal.**
- 17.21. É obrigatória a entrega do laudo de qualidade analisado com a amostra da carga em toda a entrega à EMASA.**
- 17.22. Horário das entregas: terça e quinta das 08:00 as 17:00, para ser recebido por equipe de recebimento e descarregar o produto.**
- 17.23. Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.**
- 17.24. A licitante fica ciente que a qualquer momento durante a execução contratual, a administração poderá, na presença de 2 testemunhas, recolher amostra do lote entregue e encaminhar para laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação. Caberá ao fornecedor custear a análise. Caso a análise constate a reprovação da amostra ou o laudo/relatório não seja confeccionado/disponibilizado por falta de pagamento fica definida a reprovação integral de todo lote entregue com a consequente glosa dos valores a serem pagos e instauração do processo punitivo por tentativa de fraude à execução contratual punível com declaração de inidoneidade.**
- 17.25. Arcar com os custos decorrentes de transporte dos fardos sem custo adicional.**
- 17.26. A contratada deve atender as condições de segurança no transporte e manuseio, conforme normas da ANTT e NR-20 (substâncias perigosas).**
- 17.27. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual - EPI.**
- 17.28. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.**
- 17.29. A entrega do equipamento deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.**
- 17.30. A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.**
- 17.31. No ato da entrega dos produtos químicos deverá ser entregue o laudo de análise da qualidade da carga informando as características físico-químicas do produto, assim como os resultados dos parâmetros listados para cada produto; número do lote, data de produção, dosagem máxima de uso (DMU); tudo devidamente assinado por um técnico responsável.**

- 17.32. **Policloreto de alumínio** - O produto químico será testado pela CONTRATANTE, após o processo de licitação e também durante o recebimento das demais cargas, realizando teste de bancada e teste em operacional, para qualificar a sua eficiência no tratamento de água, considerando os parâmetros de operação da estação no ato da realização do teste.
- 17.33. O produto deverá performar com 16 ppm de dosagem, para uma água com 16 ntu de turbidez, da água bruta da EMASA, conforme as seguintes condições de jar test e cálculo de ppm:

Jar test: Programa: 1 minuto a 130 rpm

2 minutos a 60 rpm

5 minutos a 30 rpm

10 minutos para decantação

Cálculo ppm: 16 ppm em mL/m³ ou 21,44 g/m³ máximo, considerando uma densidade de 1,34 g/mL.

EM TODAS AS CARGAS DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO A NOTA FISCAL O RELATÓRIO DE QUALIDADE DA CARGA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Fórmula química:

Densidade:

Concentração de Al₂O₃ (alúmina):

Concentração de Ferro:

Basicidade:

Insolúveis:

Aspecto:

Mínimo da dosagem máxima de uso (DMU):

- 17.34. A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, nas terças e quintas, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.
- 17.35. Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento do produto químicos nos respectivos tanques de preservação deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido.
- 17.36. O produto deve ser disponibilizado e entregue inclusive em feriados, datas comemorativas e festivas.
- 17.37. O produto deverá ser fornecido a granel, em caminhões tanque e/ou contentores de 1.000 litros, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. Na entrega, o responsável pelo recebimento irá conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação.
- 17.38. Deverá ser entregue também a EMASA o comprovante de Peso da Carga.
- 17.39. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.40. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SRP

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025** e sua respectiva Homologação, conforme **Processo Administrativo nº 53/2025 - Processo Eletrônico nº 110.615/2025**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no referido **EDITAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 11.729/2024 e demais normas pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 16-19%, PARA FINS DE MANTER A COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** e vincula-se diretamente aos termos constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Registro de Preços nº 12/2025**, em especial do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Este documento registra os preços conforme o que segue:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAC 18	KG	1.100.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2.2. Especificações do Objeto:

2.1. Policloreto de alumínio 16-19%, em conformidade com a ABNT 15784, com as seguintes características:

Fórmula química: $Aln(OH)mCl_{3n-m}$,

Densidade: 1,34 a 1,39 g/mL a 20°C,

Concentração de Al_2O_3 (alúmina): 16 a 19% (m/m),

Concentração de Ferro: máximo de 70 mg/L

Basicidade: 40 a 45%

Insolúveis: < 0,5%

Aspecto: Líquido Viscoso Límpido

Mínimo da dosagem máxima de uso (DMU): 37 mg/L.

- 2.2. - A contratada deverá realizar a limpeza do tanque, por demanda da EMASA.
 - 2.3. - A entrega da carga deverá ser realizada em até 72 horas do pedido.
 - 2.4. - Considerando o histórico de entregas fora do prazo, seja por logística desorganizada de fornecedor, seja por motivação de trânsito na BR-101, a EMASA requer a entrega em até 72 horas do pedido para evitar ficar sem estoque por tempos prolongados, que impactem negativamente nos tanques de reservação.
 - 2.5. - A entrega da carga deverá ser realizada em caminhão que possibilite o descarregamento nos engates rápidos existentes na EMASA. Não são aceitas entregas realizadas sem a conexão adequada ao engate rápido da EMASA.
 - 2.6. - O descarregamento do material só pode ser realizado após a análise do laboratório de controle de qualidade da EMASA verificar a qualidade da amostra.
 - 2.7. - A amostragem será realizada pela contratada, no ato da entrega, e será feita de forma composta, cujo volume entregue deverá ser 1000 mL.
 - 2.8. - Cargas recebidas em desconformidade com a descrição deste ETP/TR serão devolvidas e a empresa notificada.
 - 2.9. - É obrigatória a entrega do comprovante de pesagem da carga (caminhão vazio e caminhão cheio) anexada a nota fiscal, para comprovar o quantitativo da carga com o descrito na nota fiscal.
 - 2.10. - É obrigatória a entrega do laudo de qualidade analisado com a amostra da carga em toda a entrega à EMASA.
 - 2.11. - Horário das entregas: terça e quinta das 08:00 às 17:00, para ser recebido por equipe de recebimento e descarregar o produto.
 - 2.12. - Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme decisão em estudos internos.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

a. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

b. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

c. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O instrumento contratual de que trata o item a) deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

b. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

i. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

ii. Mantiverem sua proposta original.

c. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item i) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto 11.729 de 2024.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

5.11 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item i), observando o item g) e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item k), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- i. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- ii. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- iii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- iv. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item d, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- v. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item b e no item i, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- vi. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

b. O remanejamento somente poderá ser feito:

- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.729 de 2024.
- e. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Balneário Camboriú, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - i.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - ii.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto 11.729 de 2024; ou
 - iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i.Por razão de interesse público;
 - ii.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25. ambos do Decreto nº 11.729. de 2024.

10. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- i. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 14º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2024).

c. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item b), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o

recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO

12.1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site:
<https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

12.1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

12.2. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

12.2.1. Nota fiscal;

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

12.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

12.3. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

12.3.1. Nota fiscal;

12.3.2. Relatório dos serviços prestados;

12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

12.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

12.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

12.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

12.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

12.7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

12.9. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

12.10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

12.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2025.

.....
DIRETOR-PRESIDENTE
EMASA

NOME
RAZÃO SOCIAL
FORNECEDOR

ANEXO A - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de policloreto de alumínio 16-19% para fins de manter a coagulação e floculação na atividade de tratamento de água da EMASA.

1.2. Os objetos contratados deverão ser conforme descritivo abaixo:

Item	
Produto	PAC 18
Caracterização	- Fórmula química: $\text{Aln}(\text{OH})_m.\text{C13 n-m}$ - Densidade: 1,34 a 1,39 g/mL - Concentração de Al_2O_3 (alúmina): 16 a 19% (m/m) Concentração de Ferro: máximo de 70 mg/L - Basicidade: 40 a 45% - Insolúveis: < 0,5% - Aspecto: Líquido Viscoso Límpido - Mínimo da dosagem máxima de uso (DMU): 37 mg/L
Quantidade	1.100.000 kg
Valor Unitário	R\$ 3,02
Valor total	R\$ 3.322.000,00
Destino	Estação de tratamento de água

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços.

1.6. Esta Ata de registro de preços poderá ser renovada por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21

1.7. A EMASA poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar na habilitação:

- 4.1. Atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado no mínimo 50% do quantitativo deste termo de referência conforme as especificações técnicas.
- 4.2. Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
 - 1.1.1 O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.
 - 1.1.2 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2.914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.
- 4.3. Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

- 4.18. Arcar com os custos decorrentes de transporte dos fardos sem custo adicional.
- 4.19. A contratada deve atender as condições de segurança no transporte e manuseio, conforme normas da ANTT e NR-20 (substâncias perigosas).
- 4.20. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 4.21. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 4.22. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 4.23. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 4.24. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 4.25. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.
- 4.26. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual - EPI.
- 4.27. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.28. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

- 4.29. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual.
- 4.30. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.31. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à EMASA ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 4.32. Demais informações sobre os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 5.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 5.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 5.4. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 5.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 5.6. No ato da assinatura do contrato, as empresas deverão fornecer o relatório de avaliação de conformidade dos produtos químicos para o tratamento de água, conforme estabelecido pela

ABNT NBR 15.784 e dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos; o laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS); a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano o relatório de análise. Todos os documentos devem ser autenticados e endereçados a analista química, Joanna Godinho, no endereço da Estação de Tratamento de Água.

- 5.7. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.
- 5.8. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual - EPI.
- 5.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 5.11. A entrega do equipamento deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.
- 5.12. A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.
- 5.13. No ato da entrega dos produtos químicos deverá ser entregue o laudo de análise da qualidade da carga informando as características físico-químicas do produto, assim como os resultados dos parâmetros listados para cada produto; número do lote, data de produção, dosagem máxima de uso (DMU); tudo devidamente assinado por um técnico responsável.
- 5.14. Policloreto de alumínio - O produto químico será testado pela CONTRATANTE, após o processo de licitação e também durante o recebimento das demais cargas, realizando teste de bancada e teste em operacional, para qualificar a sua eficiência no tratamento de água, considerando os parâmetros de operação da estação no ato da realização do teste.
- 5.15. O produto deverá performar com 16 ppm de dosagem, para uma água com 16 ntu de turbidez, da água bruta da EMASA, conforme as seguintes condições de jar test e cálculo de ppm:
- Jar test: Programa: 1 minuto a 130 rpm
2 minutos a 60 rpm
5 minutos a 30 rpm

10 minutos para decantação

Cálculo ppm: 16 ppm em mL/m³ ou 21,44 g/m³ máximo, considerando uma densidade de 1,34 g/mL.

EM TODAS AS CARGAS DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO A NOTA FISCAL O RELATÓRIO DE QUALIDADE DA CARGA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Fórmula química:

Densidade:

Concentração de Al₂O₃ (alúmina):

Concentração de Ferro:

Basicidade:

Insolúveis:

Aspecto:

Mínimo da dosagem máxima de uso (DMU):

- 5.16. A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, nas terças e quintas, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.
- 5.17. Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento do produto químicos nos respectivos tanques de preservação deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido.
- 5.18. O produto deve ser disponibilizado e entregue inclusive em feriados, datas comemorativas e festivas.
- 5.19. O produto deverá ser fornecido a granel, em caminhões tanque e/ou contentores de 1.000 litros, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. Na entrega, o responsável pelo recebimento irá conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação.
- 5.20. Deverá ser entregue também a EMASA o comprovante de Peso da Carga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9. Fiscalização Administrativa

- 9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10. Gestor do Contrato

- 10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. Liquidação

12.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. Prazo de pagamento

- 13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14. Forma de pagamento

- 14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

16. Forma de fornecimento

16.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas a serem requisitadas.

17. Exigências de habilitação

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18. Atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado no mínimo 50% do quantitativo deste termo de referência conforme as especificações técnicas.

LARS e CBRS do produto ofertado

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.322.000,00 (três milhões trezentos e vinte e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Especificações	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	PAC 18	1.100.000 kg	R\$ 3,02	R\$ 3.322.000,00
Valor Total				R\$ 3.322.000,00

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.1. Despesa 61 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte de recurso: 100615 - Recursos Diretos - EMASA - 1.899.7000

21.2. Balneário Camboriú 12 de junho de 2025.

21.3.

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação; (Vide IN SCM 002/2024 da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)

Nome: JOANNA FERREIRA GODINHO

Telefone: 47 – 3261 0000

E-mail: joanna.g@emasa.com.br

Área Demandante: DEQ-A

Aquisição de policloreto de alumínio 16-18%

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A água destinada ao abastecimento público requer uma série de operações unitárias para atendimento da Portaria 888/2021. Em estações de tratamento de água com ciclo completo (captação, adução, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e ajuste de pH), a etapa de coagulação é imprescindível para o tratamento, principalmente quando a característica do manancial é do tipo 2 (CONAMA nº 357/05). Assim, após a adução de água para a estação, a água bruta recebe a dosagem de produtos químicos, sendo na etapa inicial o policloreto de alumínio (ou cloreto de polialumínio) – PAC destinado a coagulação e, posteriormente, floculação das partículas que conferem turbidez e cor à água bruta, removendo-as até o processo de decantação. Esse produto é essencial para etapa de coagulação, desestabilizando as partículas para formação dos coágulos e, após os flocos que com massa suficiente irão decantar na próxima etapa; e, sem a qual, conforme as características da água bruta de balneário Camboriú, a estação não pode operar para tratar a água destinada ao abastecimento público que requer uma estação de ciclo completo.

Desta forma, a aquisição de PAC 16-18% é produto de consumo diário na estação para realização das operações unitárias essenciais ao tratamento de água destinado ao abastecimento público.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento obrigatório, IN SCM 002/2024, Art. 5º)

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- O bloqueio orçamentário para aquisição dos itens requeridos, estão previstos no Plano Anual de Contratações (<https://www.emasa.com.br/emasa/controle-interno/planos-anuais>)

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- Aquisição de policloreto de alumínio 16-19%, em conformidade com a ABNT 15784, com as seguintes características:

Fórmula química: $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$,

Densidade: 1,34 a 1,39 g/mL a 20°C,

Concentração de Al_2O_3 (alúmina): 16 a 19% (m/m),

Concentração de Ferro: máximo de 70 mg/L

Basicidade: 40 a 45%

Insolúveis: < 0,5%

Aspecto: Líquido Viscoso Límpido

Mínimo da dosagem máxima de uso (DMU): 37 mg/L

- A contratada deverá realizar a limpeza do tanque, por demanda da EMASA.
- A entrega da carga deverá ser realizada em até 72 horas do pedido.
- Considerando o histórico de entregas fora do prazo, seja por logística desorganizada de fornecedor, seja por motivação de trânsito na BR-101, a EMASA requer a entrega em até 72 horas do pedido para evitar ficar sem estoque por tempos prolongados, que impactem negativamente nos tanques de reservação.
- A entrega da carga deverá ser realizada em caminhão que possibilite o descarregamento nos engates rápidos existentes na EMASA. Não são aceitas entregas realizadas sem a conexão adequada ao engate rápido da EMASA.
- O descarregamento do material só pode ser realizado após a análise do laboratório de controle de qualidade da EMASA verificar a qualidade da amostra.
- A amostragem será realizada pela contratada, no ato da entrega, e será feita de forma composta, cujo volume entregue deverá ser 1000 mL.
- Cargas recebidas em desconformidade com a descrição deste ETP/TR serão devolvidas e a empresa notificada.
- É obrigatória a entrega do comprovante de pesagem da carga (caminhão vazio e caminhão cheio) anexada a nota fiscal, para comprovar o quantitativo da carga com o descrito na nota fiscal.
- É obrigatória a entrega do laudo de qualidade analisado com a amostra da carga em toda a entrega à EMASA.
- Horário das entregas: terça e quinta das 08:00 as 17:00, para ser recebido por equipe de recebimento e descarregar o produto.
- Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.

- Apresentação do LARS e CBRS do produto ofertado;
- Apresentação de atestados de fornecimento de 50% do lote licitado, para comprovação de manutenção de entrega.

- As quantidades estimadas nesta contratação estão em conformidade com a última ata registrada do referido produto. Ademais, como a estimativa do quantitativo depende de intempéries, como chuvas, ao longo ano da vigência da ata que irá entrar em vigor, é realizada a previsão de um consumo na pior condição de chuvas.

- O quantitativo estimado para esta contratação é de 1.100.000 kg de PAC, para 12 meses.

CONSUMO MENSAL	PAC 18 (kg)	HIPOCLORITO 10-12%	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (kg)	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (kg)	ORTOPOLIFOSFATO (kg)	SAL (kg)
jan/24	77102	25123	8382	66441	8838	47658
fev/24	63109	28580	7568	53128	8265	31292
mar/24	58308	6028	7033	49597	7719	28959
abr/24	57242	852	7477	48545	7584	20160
mai/24	56301	6905	7717	51252	7616	21187
jun/24	48606	2317	7828	49651	7310	26222
jul/24	54388	3572	8617	47157	7589	31237
ago/24	48977	24637	8024	49983	7270	21585
set/24	74250	7200	6125	49614	6140	39540
out/24	80450	6900	6320	50317	6240	42920
nov/24	82800	23500	6240	51697	6189	49200
dez/24	90250	12500	7051	57513	6854	51230
TOTAL (kg)	791783	148114	88382	624895	87614	411190

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- A alternativa do mercado é a amplamente utilizada na maioria das companhias de saneamento no Brasil.
- Em 2021 a emasa contratou um estudo de tratabilidade para a estação de tratamento de água, que fez inúmeros testes com outros coagulantes para identificação daquele que teria melhor performance com a água do rio Camboriú. Assim, manteve-se a utilização do PAC 18, pois foi o melhor coagulante encontrado para o tratamento de água do rio Camboriú.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

- Em apenso a este ETP, segue Orçamento realizado junto as plataformas públicas de obtenção de preços.
- O valor da contratação foi estimado com base nos orçamentos apresentados, bem como nas ferramentas governamentais exigidas pela lei 14.133/2021.
- O valor desta contratação está estimado em R\$ 3.322.000,00 (três milhões trezentos e vinte e dois mil reais)

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

São os argumentos favoráveis à escolha da solução, com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado. Descrição da solução escolhida como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

- SOLUÇÃO SIMPLES;
- Devido as características de variação de consumo desta contratação, sugere-se que a modalidade seja por registro de preços.
- O mapa de riscos desta contratação são:

Entrega do produto ultrapassar o prazo de 72 horas – devido as características de recebimento serem realizadas por caminhões, que dependem da rodovia BR 101 e, portanto, estão sujeitas aos impactos de acidentes que ocorrem nesta rodovia.

Licitação fracassada/deserta – devido ao preço estar incompatível com preço mercado;

Recebimento do produto desconforme com o contratado – produto fora do especificado neste

Aumento do custo dos insumos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, pedidos de equilíbrio.

- Parcelamento entre licitantes: por se tratar de fornecimento de um único material, não há necessidade de parcelamento entre licitantes.

- Água apresentar padrões de potabilidade referente a cor e turbidez conforme a Portaria de Potabilidade 888/2021.

- Não se aplica

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Contratações correlatas e/ou interdependentes.

- Não se aplica

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- A EMASA possui contrato de remoção de resíduos de produtos químicos, assim caso exista vazamento, a EMASA pode arcar com a remoção, desde que ela ocorra na casa de contenção.
- Caso ocorra sedimentação de aluminato no tanque, a contratada deverá remover os resíduos e descartá-los de forma adequada, sob demanda da EMASA;
- Caso seja necessária a remoção e limpeza do tanque do produto PAC a contratada deverá realizar, sob demanda da EMASA.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

- Justificativa da Viabilidade: tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável e indispensável.

- Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Obs: Se atentar às situações que o ETC é facultado ou dispensado, conforme **IN SCM 002/2024, Art. 12.**

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 16-19%, PARA FINS DE MANTER A COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com a documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito à EMASA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA: ETA - Estação de Tratamento de Água da EMASA, situada na Av. Marginal Leste, 3350, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAC 18	KG	1.100.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

ou

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)



Processo 110.615/2025

Marcadores: Adri | x Registro de Preços | x Parecer Jurídico | x

Situação geral em 24/06/2025 11:05: Recebido

Joanna G. DEQ-A

Para

GEOP - Gerência ...

CC

9 setores envolvidos

DTEP - Diretoria Técnica e de ProjetosGEOP - Gerência de Operação-DEQ-AGEOPDTEPDAFDEFCDPDELC - Licitação...DELCASSJUR

12/06/2025 16:11

Aquisição de PAC 18

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DEQ-A

Responsável pela Demanda*: JOANNA FERREIRA GODINHO

Matrícula*: 589

E-mail*: joanna.g@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: PAC 18

Justificativa da contratação(resumo)*: A água destinada ao abastecimento público requer uma série de operações unitárias para atendimento da Portaria 888/2021. Em estações de tratamento de água com ciclo completo (captação, adução, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e ajuste de pH), a etapa de coagulação é imprescindível para o tratamento, principalmente quando a característica do manancial é do tipo 2 (CONAMA nº357/05). Assim, após a adução de água para a estação, a água bruta recebe a dosagem de produtos químicos, sendo na etapa inicial o policloreto de alumínio (ou cloreto de polialumínio) – PAC destinado a coagulação e, posteriormente, floculação das partículas que conferem turbidez e cor à água bruta, removendo-as até o processo de decantação. Esse produto é essencial para etapa de coagulação, desestabilizando as partículas para formação dos coágulos e, após os flocos que com massa suficiente irão decantar na próxima etapa; e, sem a qual, conforme as características da água bruta de balneário Camboriú, a estação não pode operar para tratar a água destinada ao abastecimento público que requer uma estação de ciclo completo.

Desta forma, a aquisição de PAC 16-18% é produto de consumo diário na estação para realização das operações unitárias essenciais ao tratamento de água destinado ao abastecimento público.

Natureza: Material de consumo

Forma de contratação: Registro de Preços

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: 1.100.000 kg sob demanda da EMASA

Data pretendida para início da contratação*: 25/09/2025

Centro de Custo: Água

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: JOANNA FERREIRA GODINHO

Matrícula: 589

2: Ana Carolina Nicolau

Grau de prioridade da contratação: Alta

MATRIZ DE RISCO – AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO

1. Objetivo

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo nº 87.764/2024, instruído com a finalidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual aquisição policloreto de alumínio 18 afim de manter a atividades de tratamento de água.

2. Fundamentação Teórica

A Matriz de Risco é um documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

Para cada risco, define-se a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário; A definição do responsável e o controle de contingência vão auxiliar na análise e possíveis ações preventivas

A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na MATRIZ DE RISCO a pontuação do risco em análise, sendo que as diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes.

3. Metodologia

Adotou-se como referência a Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão. Para a elaboração da matriz de risco

Figura 1 – Modelo dos níveis de risco

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
	Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10	
PROBABILIDADE						

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Figura 2 - Escala para a classificação de níveis de risco.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 1 - Escala de probabilidades.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 2 - Escala de consequenciais / impactos

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

4. MATRIZ DE RISCO - RISCOS SUPORTADOS PELA EMASA

RISCO 1		
Risco:	Quantitativo Sobrestimado ou Subestimado	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Possibilidade de falta de quantitativo no período final da ATA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	A demanda por bens ou serviços deve ser demonstrada a partir do histórico de consumo e das previsões futuras, considerados eventuais aumentos ou reduções de consumo, quando for o caso.	Gerência e Responsável Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de impugnação e/ou esclarecimentos quanto a estimativa solicitada, conforme descrito no estudo técnico preliminar, o quantitativo estimado foi com base no consumo dos último 03 (três) anos.	Gerência e Agente de Contratação

RISCO 2		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentações e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração da ATA e início de fornecimento	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto as especificações técnicas do objeto e qualificação técnica, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite a entrega de produtos cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3

Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por seu fornecimento ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Gerência e Responsável técnico
	Verificar valores dentro do praticado no Mercado.	
Ações Contingência/Setor Responsável	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência Responsável
	Revisão do valor de mercado e qualificações técnicas para republicação.	Gerência responsável/ Agente de Contratação

RISCO 4		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ATA de registro de preções ou não fornecer o objeto.	
Probabilidade:	Muito baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Vigência da ATA.	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para entrega do objeto e comprometimento a qualidade da água distribuída à população.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Nos termos art. 90, § 2º da 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração	Agente de Contratação Jurídico

	do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico

RISCO 5		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Muito baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Vigência da ATA.	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Alteração da descrição do objeto e Valores	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Verificar a possibilidade de equilíbrio econômico financeiro.	Gerência e Responsável técnico e Jurídico.
Ações Contingência/Setor Responsável	Revisão do escopo ATA, em caso de alterações muito discrepantes ao objeto contratado, realização de processo para licitação.	Fiscal Técnico e Gerente responsável.

RISCO 6		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Vigência da ATA.	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Em caso de atraso superior a 02 (dois) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021. Interrupção no fornecimento	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Evitar que prazos, injustificadamente, sejam extrapolados.	Comissão de recebimento de bens.
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	Gerência e Responsável técnico e jurídico

5. MATRIZ DE RISCO - RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

RISCO 7		
Risco:	Rescisão ou anulação do Ata de registro de preços, por inadimplência da Contratada.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do objeto.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Gerência responsável

RISCO 8		
Risco:	Identificação em desconformidade dos produtos com o especificado no Termo de referência, ou amostra reprovada.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Notificar a contratada para substituição do produto.	Responsável Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada	
Ações de Contingência/Setor Responsável	Caso não ocorrer retorno ou solução quanto ao fornecimento será instaurado processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Gerência responsável

RISCO 9

Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos (cláusula 4 do termo de referência)	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para início do fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Depto. Licitações Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

6. MATRIZ DE RISCO - RISCOS SUPORTADOS POR AMBAS AS PARTES

RISCO 10		
Risco:	Aumento do custo dos insumos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, pedidos de equilíbrio.	
Considerando que o prazo de vigência da ata é de um ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração (artigo 84 da Lei), o objeto da ATA de registro de preços, poderá ficar mais suscetível a alterações dos preços inicialmente pactuados. "[...] caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato" (artigo 124, inciso II, d)."		
Probabilidade:	Médio	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	EMASA / CONTRATADA	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para o fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada
	Atentar quando requerido as comprovações e motivação do pedido, sendo: a) força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma	Gerência responsável, responsável técnico, Depto. jurídico

	alteração substancial na execução do contrato. b) fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato, o afeta de modo relevante. c) fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados. d) interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato.	
Ações Contingência/Setor Responsável	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste a ATA	Depto. licitação
	Em caso de não aceitação por parte da contratada, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

REFERÊNCIAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. **Dispõe Sobre As Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços Sob O Regime de Execução Indireta no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.** Brasília, DF, Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2024.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. 123 p

 				ORÇAMENTO BASE		Servidor: Joanna Ferreira Godinho							
				DATA 12/06/2025		Matrícula: 589							
Fornecimento: PAC 18				Banco de preços		Empresa 1		Empresa 2		MÉDIA			
				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
1	Policloreto de alumínio PAC 18	kg	1100000	2,92	3.212.000,00	3,34	3.672.900,00	2,80	3.080.000,00	3,02	3.322.000,00		

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

|

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOANNA FERREIRA GODINHO
Data: 23/06/2025 12:46:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 451B-EF5D-B350-FDE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 25/06/2025 10:29:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/451B-EF5D-B350-FDE8>